



CÁLCULO DA CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

O estabelecimento deverá *fixar informativo, em local visível, indicando a área do estabelecimento disponível para circulação ao público, em metros quadrados, o número de funcionários da empresa presentes no local e o número de pessoas que podem estar simultaneamente no estabelecimento por período, incluindo funcionários e público em geral.*

Assim, no **ANEXO I** é apresentado o modelo de informativo a ser utilizados pelos estabelecimentos, levando em consideração a porcentagem estabelecida em Decreto Estadual ou Municipal referente a capacidade limite para o determinado período.

Caso o estabelecimento não possua sua capacidade de lotação atestada por documento emitido pelo Corpo de Bombeiros, o cálculo da capacidade máxima de lotação (100%) deve ser realizado considerando a classificação do estabelecimento apresentada pelo **Anexo A** do *Decreto do Corpo de Bombeiros nº 63.911/2018* e verificando o valor por metro quadrado por pessoa apresentado no **Anexo B** da *Instrução Técnica nº 42/2020* para tal classificação. O número total de pessoas, incluindo os funcionários, será a divisão da área do estabelecimento pelo valor específico do metro quadrado necessário por pessoa.

Já para calcular a capacidade limite do atual período será levado em consideração o percentual (70%) recomendado pelo Plano São Paulo sobre a lotação máxima do estabelecimento, em que é necessário multiplicar o percentual aplicado para o determinado período pelo número da capacidade máxima, por exemplo, $Capacidade_{70\%} = Capacidade_{total} \times (70/100)$.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Diretoria de Vigilância em Saúde -

O **ANEXO II** apresenta Tabelas com referencial da capacidade limite de lotação relacionadas as áreas dos estabelecimentos, levando em consideração a classificação do estabelecimento (comercial ou serviços), o fator de proporção de metro quadrado por pessoa e os percentuais aplicados para cada período.

Para os estabelecimentos com consumo de alimentos permitido no local, tais como restaurantes, padarias e similares, os clientes só poderão consumir os alimentos sentados. E levando as características de tal atividade, será permitido o cálculo da lotação limite de mesas levando em consideração a porcentagem limite atribuída ao período multiplicada pelo número total de mesas. Assim, as mesas “desativadas” deverão ser devidamente identificadas e sinalizadas do uso proibido.

Jacareí, 14 de janeiro de 2022.

Secretaria de Saúde - PMJ
Fabio Santos Prianti de Carvalho
Diretor de Vigilância em Saúde
Matrícula: 29.660

Praça Prof. Luís de Araújo Máximo, 98 – Jardim Paraiba – Jacareí/SP
CEP. 12327-540 – Telefone: (12) 3955-9623 – 3955-9639
e-mail: vigilancia.saude@jacarei.sp.gov.br



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Diretoria de Vigilância em Saúde -

Referências

1. Plano São Paulo para Enfrentamento do Coronavírus;
2. Decreto nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas
3. IT 42/2020. Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros - PTS.
4. ABNT NBR 9077. Saídas de emergência em edifícios. Dez/2011;
5. Decreto Municipal nº 90, de 10 de abril de 2021, que estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 – Jacareí/SP;
6. Decreto Municipal nº 1.003, de 26 de março de 2020, que estabelece medidas complementares para enfrentamento da pandemia de COVID 19;
7. Decreto Municipal nº 365, de 14 de janeiro de 2022, que estabelece medidas complementares para enfrentamento da pandemia de COVID 19.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Diretoria de Vigilância em Saúde -

ANEXO I

Praça Prof. Luís de Araújo Máximo, 98 – Jardim Paraiba – Jacareí/SP
CEP. 12327-540 – Telefone: (12) 3955-9623 – 3955-9639
e-mail: vigilancia.saude@jacarei.sp.gov.br

Secretaria de Saúde - PMJ
Raulo Santos Pinheiro Le Corre
Diretor de Vigilância em Saúde
Matrícula: 29.650



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Diretoria de Vigilância em Saúde -

**MODELO DE INFORMATIVO PARA ESTABELECIMENTOS
SEM CONSUMO DE ALIMENTOS NO LOCAL**

Nome do Estabelecimento:

Capacidade de Lotação 100%: _____ pessoas

Porcentagem Limitante para o atual período: 70%

Capacidade Limite para o atual período: _____ pessoas

Nº de funcionários/auxiliares: _____ pessoas

Nº permitido ao público em geral: _____ pessoas

Informativo a ser utilizado por estabelecimentos como supermercado, loja de departamentos, galeria comercial, shopping center, agência bancária, instituição financeira, laboratório de análises clínicas, centros profissionais, salão de cabelereiro e outras atividades similares.



**MODELO DE INFORMATIVO PARA ESTABELECIMENTOS
COM CONSUMO DE ALIMENTOS NO LOCAL**

Nome do Estabelecimento:

Capacidade de Lotação 100%: _____ mesas

Porcentagem Limitante para o atual período: 70%

Capacidade Limite para o atual período: _____ mesas

Informativo a ser utilizado por estabelecimentos como restaurantes/lanchonetes/padarias e similares que possuam consumação de alimentos no local. Ratifica-se que a consumação só poderá ser realizada por clientes sentados e em períodos que os Decretos Vigentes permitam o consumo no local.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Diretoria de Vigilância em Saúde -

ANEXO II

Praça Prof. Luís de Araújo Máximo, 98 – Jardim Paraiba – Jacareí/SP
CEP. 12327-540 – Telefone: (12) 3955-9623 – 3955-9639
e-mail: vigilancia.saude@jacarei.sp.gov.br

Secretaria do Saúde - PMJ
Fábio Santos Pinardi de Carvalho
Diretor de Vigilância em Saúde
Matrícula: 29.660



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Diretoria de Vigilância em Saúde -

**TABELA REFERENCIAL DE LIMITE MÁXIMO DE OCUPAÇÃO
DE ÁREAS DE USO COMERCIAL**

Natureza da atividade: Supermercado, mercados, loja de departamento, shopping center e similares

Classificação conforme Decreto 63.911/2018: Comercial - C

Área total (m2)	Fator de proporção m2/pessoa (Anexo B - IT 42/2020)	Capacidade de lotação (Pessoas)	Capacidade limite (Pessoas)
			70%
40	5	8	6
50	5	10	7
75	5	15	11
100	5	20	14
125	5	25	18
150	5	30	21
175	5	35	25
200	5	40	28
225	5	45	32
250	5	50	35
275	5	55	39
300	5	60	42
350	5	70	49
400	5	80	56
450	5	90	63
500	5	100	70
750	5	150	105
1000	5	200	140
1250	5	250	175
1500	5	300	210
1750	5	350	245
2000	5	400	280
2500	5	500	350
3000	5	600	420
3500	5	700	490
4000	5	800	560
5000	5	1000	700

Observações:

- * área total ver no AVCB ou habite-se
- * Cálculo para capacidade máxima = área total/ fator de proporção

Praça Prof. Luis de Araújo Máximo, 98 – Jardim Paraiba – Jacareí/SP
CEP. 12327-540 – Telefone: (12) 3955-9623 – 3955-9639
e-mail: vigilancia.saude@jacarei.sp.gov.br

Secretaria de Saúde - PMJ
Fólio Semanal Primário de Controle
Diretoria de Vigilância em Saúde
Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Diretoria de Vigilância em Saúde -

* Cálculo da capacidade 70% = 0,7 X capacidade máxima

TABELA REFERENCIAL DE LIMITE MÁXIMO DE OCUPAÇÃO
DE ÁREAS DE USO PARA SERVIÇOS

Natureza da atividade: Agência bancária, instituição financeira, cabelereiro, centros profissionais, laboratório de análises clínicas e similares

Classificação conforme Decreto 63.911/2018: Serviços - D

Área total (m2)	Fator de proporção m2/pessoa (Anexo B - IT 42/2020)	Capacidade de lotação (Pessoas)	Capacidade limite (Pessoas)
			70%
40	7	6	4
50	7	7	5
75	7	11	8
100	7	14	10
125	7	18	13
150	7	21	15
175	7	25	18
200	7	29	20
225	7	32	23
250	7	36	25
275	7	39	28
300	7	43	30
350	7	50	35
400	7	57	40
450	7	64	45
500	7	71	50
750	7	107	75
1000	7	143	100
1250	7	179	125
1500	7	214	150
1750	7	250	175
2000	7	286	200
2500	7	357	250
3000	7	429	300
3500	7	500	350
4000	7	571	400
5000	7	714	500

Observações:

* área total ver no AVCB ou habite-se

* Cálculo para capacidade máxima = área total/ fator de proporção

Praça Prof. Luís de Araújo Máximo, 98 – Jardim Paraíba – Jacareí/SP
CEP. 12327-540 – Telefone: (12) 3955-9623 – 3955-9639
e-mail: vigilancia.saude@jacarei.sp.gov.br

Secretaria de Saúde - PMJ
Fabio Santos Prianti de Carvalho
Diretor de Vigilância em Saúde
Matrícula: 29.660



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Diretoria de Vigilância em Saúde -

* Cálculo da capacidade 70% = 0,7 X capacidade máxima

Secretaria de Saúde - PMJ
Fábio Santos Pinatti de Carvalho
Diretor de Vigilância em Saúde
Matrícula: 29.660